



LEI Nº 2.534 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2017, no valor de **R\$ 22.683,67 (vinte e dois mil seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos)**, com recursos provenientes da anulação de dotação orçamentária e do excesso de arrecadação para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

| Funcional Programática | | Fonte | Valor (R\$) |
|------------------------------|--|-------|------------------|
| 10 | DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | | |
| 001 | Divisão de Fomento Agrícola | | |
| 20.606.0027.1.166.000 | Aquisição de Equipamentos Agrícolas | | |
| 3.3.20.93.00.00.00 | Indenizações e Restituições | 852 | 19.863,34 |
| 3.3.40.93.00.00.00 | Indenizações e Restituições | 852 | 220,33 |
| SUBTOTAL | | | 20.083,67 |
| | | | |
| 14 | DEPTO. DE URBANISMO | | |
| 001 | Divisão de Urbanismo | | |
| 15.451.0036.1.168.000 | Recape Asfáltico – União/Município | | |
| 3.3.20.93.00.00.00 | Indenizações e Restituições | 853 | 2.100,00 |
| 3.3.40.93.00.00.00 | Indenizações e Restituições | 853 | 500,00 |
| SUBTOTAL | | | 2.600,00 |
| | | | |
| TOTAL GERAL | | | 22.683,67 |

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotação orçamentária e do excesso de arrecadação no valor de **R\$ 22.683,67 (vinte e dois mil seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos)**, conforme incisos II e III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Anulação de Dotação Orçamentária

| Funcional Programática | | Fonte | Valor (R\$) |
|------------------------------|--|-------|------------------|
| 10 | DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | | |
| 001 | Divisão de Fomento Agrícola | | |
| 20.606.0027.1.166.000 | Aquisição de Equipamentos Agrícolas | | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | Equipamentos e Material Permanente (1153) | 852 | 15.025,00 |
| | | | |
| TOTAL | | | 15.025,00 |

Excesso de Arrecadação

| Alínea da Receita | | Fonte | Valor (R\$) |
|----------------------------|--|-------|------------------|
| 1.3.2.5.01.99.16.00 | Rec. Rend. Conv. Aquisição Trator Agrícola (219) | 852 | 5.058,67 |
| 1.3.2.5.01.99.13.00 | Rec. Rend. Conv. Recape Asfáltico (255) | 853 | 2.600,00 |
| TOTAL | | | 7.658,67 |
| TOTAL GERAL | | | 22.683,67 |

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA
PREFEITO DE MARMELEIRO